



Nogueira Juiz de Direito. O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 755, §3º, do CPC/2015. Crateús/CE, em 31 de março de 2021.

Eu, Francisco Wiglo Alves Freire, Supervisor de Unidade Judiciár, 22201, o digitei.

Marcos Aurélio Marques Nogueira

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crateús

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 27/2021

ATUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA EM INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS NAS HIPÓTESES DE FÉRIAS, AFASTAMENTO E LICENÇAS (INTERIOR)

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que estão sendo destinadas vagas para auxílio na Coordenadoria das Defensorias do Interior, a serem providas por DESIGNAÇÃO, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público e cumprimento de intimações virtuais no período de férias, afastamentos e licenças dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no Interior;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições de participarem do presente processo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar sobrecarga de funções aos Membros de Defensoria Pública em período de férias, afastamentos e licenças;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas da Covid-19 no Estado do Ceará, a determinarem excepcional forma de organização do desempenho das atividades

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 30 (trinta) vagas para atuação nas intimações eletrônicas nas hipóteses de férias, afastamentos e licenças iguais ou superiores a 10 (dez) dias, a partir de 12 (doze) de julho de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os(as) demais Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão lista de suplentes, a serem designados(as) com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

§ 2º Uma vez esgotada a lista de suplentes, serão livremente designados(as) Defensores(as) Públicos(as) concordantes com o desempenho das funções pertinentes, independentemente da concorrência nos termos deste Edital.

Art. 2º A escolha do(a) Defensor(a) Público(a) observará o critério antiguidade.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os(as) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles(as) que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Para fins de aferição do critério de prioridade mencionado no § 2º, considerar-se-á o exercício de até 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles(as) Defensores(as) Públicos(as) que estejam participando de outras atividades extraordinárias com recebimento de verba indenizatória da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor(a) Público(a) interessado(a).

§ 5º O (A) Defensor(a) Público(a) que realizar a atuação extraordinária prevista no presente edital perderá a preferência pelo critério da antiguidade pelo período de 3 (três) meses, a não ser que nenhum(a) outro(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) ou suplente se disponibilize a realizar a atuação.

§ 6º Caso nenhum(a) Defensor(a) Público(a) selecionado(a) se disponibilize a realizar a atuação extraordinária deste edital, a Coordenadoria das Defensorias do Interior poderá oferecer tal atuação aos(às) demais Defensores(as) Públicos(as) mediante 1 (um) dia de compensação (folga) para cada 7 (sete) dias de atividade de natureza extraordinária realizada.

§ 7º Na hipótese de licença médica prorrogada por período superior a 30 (trinta) dias, o(a) Defensor(a) Público(a) com a atuação extraordinária deverá comunicar à Coordenadoria das Defensorias do Interior se pretende continuar com referida atuação.

Art. 3º O(A) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária ficará responsável pelo cumprimento das intimações realizadas automaticamente na forma do art. 5º, §3º, parte final, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 (VERMELHAS), bem como as intimações disponibilizadas (AZUIS).

§ 1º O(A) Defensor(a) Público(a) afastado(a) ou licenciado(a) se responsabilizará pelas intimações disponibilizadas (AZUIS)



e com prazo decorrendo (VERMELHAS) até 03 (três) dias úteis anteriores ao gozo de férias e demais afastamentos, havendo Defensor(a) Público(a) designado(a) nos termos deste edital.

§ 2º O (A) Defensor(a) Público(a) com atuação extraordinária será responsável pelas intimações ocorridas a partir dos 3 (três) dias úteis anteriores ao gozo de férias e demais afastamentos, até (três) dias úteis anteriores ao término das férias e demais afastamentos.

Art. 4º Será expedida pela Coordenadoria das Defensorias do Interior portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, com prejuízo das funções ordinárias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) no dia do deslocamento.

§1º. Será concedida diária e ajuda de custo, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº. 171 de 29 de dezembro de 2016, a cada deslocamento para os núcleos do anexo único, conforme as macrorregiões correspondentes indicadas, preferencialmente às sextas-feiras e observadas as demais disposições deste edital.

§2º Quando a designação for ofertada para órgão de atuação de um dos núcleos indicados no anexo único, ou mesmo em outros locais de atuação da defensoria mediante prévia autorização da CDI, o deslocamento deverá ser para o próprio núcleo em que se dará o cumprimento das intimações.

§3º As portarias serão expedidas para órgão de atuação de núcleo local distinto daquele da atuação ordinária do membro.

§4º O membro designado deverá comunicar previamente à CDI o núcleo para o qual fará deslocamento nos casos de faculdade de escolha.

Art. 5º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 5 de julho de 2021.

Art. 6º A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) será efetuada através da Intranet da DPGE até o dia 7 de julho de 2021.

Art. 7º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o(a) Defensor(a) Público(a) comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Art. 8º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – NOSSA DEFENSORIA ou SIRD–, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 21 de junho de 2021.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Macrorregião Núcleos

- 1ª Macrorregião Defensorial – Grande Fortaleza I;
- 2ª Macrorregião Defensorial – Grande Fortaleza II;
- 8ª Macrorregião Defensorial – Maciço de Baturité Caucaia/Maracanaú
- 3ª Macrorregião Defensorial – Cariri;
- 4ª Macrorregião Defensorial – Centro-Sul;
- 14ª Macrorregião Defensorial – Sertão dos Inhamuns Crato/Juazeiro do Norte
- 5ª Macrorregião Defensorial – Litoral Leste;
- 10ª Macrorregião Defensorial – Sertão Central;
- 15ª Macrorregião Defensorial – Vale do Jaguaribe Beberibe
- 6ª Macrorregião Defensorial – Litoral Norte;
- 7ª Macrorregião Defensorial – Litoral Oeste/Vale do Curu;
- 9ª Macrorregião Defensorial – Serra da Ibiapaba;
- 12ª Macrorregião Defensorial – Sertão de Sobral
Camocim/Sobral
- 11ª Macrorregião Defensorial – Sertão de Canindé;
- 13ª Macrorregião Defensorial – Sertão dos Crateús Canindé

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017(CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO – CUSD Nº 678/2017)

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE;

I - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70;

V – ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, nº 150, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE.

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o que consta nos autos do processo nº 03665903/2019;



VII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original do Contrato nº 21/2017, no período de 23/05/2021 a 22/05/2022;

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, alterando as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações abaixo:

389 06200001.14.122.211.20265.15.33903900.2.70.00.1.20

14683 06100001.14.122.211.20264.15.33903900.1.00.00.0.20

IX - VALOR GLOBAL: R\$ 176.458,89 (cento e setenta e sei mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

X - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 20/2017, se inicia na data de 23 de maio de 2021;

XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original.

XII- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XIII - DATA: 17 de maio de 2021;

XIV - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Mônica Jucá de Oliveira, representante legal da COELCE.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO/CE - SAAEC;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20;

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, 1111, Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-170, Fortaleza/CE;

IV - CONTRATADA: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO/CE - SAAEC, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.172.885/0001-55;

V – ENDEREÇO: Av. Teodorico Teles, 30, bairro Centro, Crato/CE;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o que constam nos autos do processo nº 03259739/2021;

VII – OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo original do contrato nº 09/2015 por mais 12 (doze) meses, atribuindo ao novo período o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a partir de 27 de maio de 2021;

VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 07/2020, se inicia na data de 27 de maio de 2021;

X - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

XI – DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021;

XII - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado e José Yarley de Brito Gonçalves, representante legal do SAAEC/CRATO.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ E A SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.;

II - CONTRATANTE: A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 05.220.055/0001-20

III - ENDEREÇO: Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV - CONTRATADA: SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.240.357/0001-96;

V – ENDEREÇO: Av. 1, nº 17, Loja 58 – Jereissati, CEP: 61.939-170, Maracanaú/CE;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 51, inciso I, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), bem como nos termos do Processo nº 05557982/2021;

VII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original da locação por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 03 de julho de 2021, atribuindo ao novo período o valor global de R\$ 1.115.768,30 (um milhão, cento e quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);

VIII - DA VIGÊNCIA: A partir de 03 de julho de 2021;

IX- DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

X- FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XI - DATA: 25 de junho de 2021;

XII- SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Antônio Carlos Domingues Dias, representante legal da SIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SRA. VALQUÍRIA FIGUEREDO



RODRIGUES DA SILVA E A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ;

II - LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE, inscrita no CNPJ sob o nº 002.014.521/0001-23, com endereço na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE;

III – LOCADORA: VALQUÍRIA FIGUEREDO RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 96002598129 – SSP/CE e CPF nº 231.692.493-04, residente e domiciliada à Rua Pereira Valente, nº 901, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60160-250, e a sua Curadora, Sra. ISABEL DE FÁTIMA SILVA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 303681 SPSP/CE e CPF nº 218.902.693-87, residente e domiciliada na Rua Almirante Rufino, nº 1064, Vila União, Fortaleza/CE, CEP 60420-075;

IV – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo original da locação por novo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/04/2021, atribuindo-se ao novo período o valor de R\$ 18.106,20 (dezoito mil, cento e seis reais e vinte centavos), referente as 12 (doze) parcelas mensais do contrato e o Imposto Predial Territorial Urbano IPTU;

V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 18 e art. 51, inciso I, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato); Cláusula Quinta do contrato original, bem como nos termos do Processo Administrativo nº 01935990/2021.

VI- VALOR GLOBAL: R\$ 18.106,20 (dezoito mil, cento e seis reais e vinte centavos);

VII - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

VIII- FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

IX - DATA: 23 de abril de 2021.

X - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e Isabel de Fátima Silva de Almeida, representante legal da Locadora.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 34/2018

I – ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 34/2018, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e a FACULDADE ARI DE SÁ, por sua entidade mantenedora EDUCADORA ASC LTDA;

II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio original por mais 01 (um) ano, a partir de 30/06/2021;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes no convênio original.

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 25 de junho de 2021;

V – SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Andrey Halysom Lima Barbosa, Diretor Executivo da Faculdade Ari de Sá

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/2015

I – ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 28/2015, que entre si celebram a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO e o CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO – FB UNI;

II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio original por mais 01 (um) ano, a partir de 30/06/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 116 da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, III, da Resolução nº 72/2013, de 18 de janeiro de 2013;

III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do convênio original;

IV – DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 25 de junho de 2021.

V – SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, e Fernanda Denardin Gonçalves, Reitor do Centro Universitário Farias Brito – Diretora Acadêmica do Centro Universitário Farias Brito – FB UNI.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 11/2021

CONVENENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e a FACULDADE DOM ADÉLIO TOMASIN - FADAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.641.205/0001-38, com sede na AV. Plácido Castelo, 4773, São João, Quixadá/CE, CEP: 63.900-415;

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a parceria entre as partes para proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da FACULDADE DOM ADÉLIO TOMASIN - FADAT, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios que complementem o processo ensino-aprendizagem, junto à DEFENSORIA, de acordo com as condições e vagas existentes e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 8º, da Lei Federal nº 11.788/08, art. 5º do Decreto Estadual nº 30.898/12 e na Resolução nº 09/2004 do MEC e ainda, com base nos regulamentos internos das partes envolvidas;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação se inicia a partir de sua assinatura, perdurando por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por aditivo, através de instrumento apropriado, por iguais e sucessivos períodos;

FORO: O foro eleito pelas partes dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento é o da Comarca de Fortaleza-CE;



DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral do Ceará e José Nilson Ferreira Gomes Filho, Diretor Geral da Faculdade Dom Adélio Tomasin - FADAT.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

PROC. Nº 05561130/2021 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM, situada na Rua Tenente Brito Melo, nº 1215, 8º Andar, Santo Agostinho, CEP: 30.180-070, BH – MG.

CNPJ: 02.571.616/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), referente ao pagamento de 09 (nove) inscrições aos Defensores Públicos, para participarem do “XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES – PROSPECÇÕES SOBRE O PRESENTE E O FUTURO”, a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família, no período de 27 a 29 de outubro de 2021, na modalidade on-line.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2021, com a seguinte classificação:

403 06200001.14.128.511.20102.15.33903900.2.70.00.1.20.

14683 06100001.14.122.20264.15.3390300.1.00.00.0.20.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do de 09 (nove) inscrições no “XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES - PROSPECÇÕES SOBRE O PRESENTE E O FUTURO”, a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família, no período de 27 a 29 de outubro de 2021, na modalidade on-line, no valor global de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos e em face da manifestação da Assessoria Jurídica, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, para a contratação do Instituto Brasileiro de Direito de Família, que promoverá o “XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES - PROSPECÇÕES SOBRE O PRESENTE E O FUTURO”, no período de 27 a 29 de outubro de 2021, na modalidade on-line, cujo valor global é de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 22 de junho de 2021.

Flávia Maria de Andrade Lima
Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral